

Processos n°s 16.174-8/2011 (2 volumes), 9.725-0/2011 (2 volumes), 18.642-2/2011 (2 volumes) e 1.259-9/2012 (2 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações.
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 25-9-2012 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 565/2012 -TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° **16.174-8/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n° 3.546/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES, com recomendação**, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Araguaiana, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, tendo como corresponsável o Sr. Amauri da Costa - contador; **recomendado** à atual gestão que aprimore e supervisione o sistema de controle interno da Prefeitura, evitando a ocorrência de falhas, sob pena de aplicação de multa. O responsável por estas contas fica **ciente** no sentido de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos poderão acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Participaram, ainda, do julgamento, o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processos n°s 16.174-8/2011 (2 volumes), 9.725-0/2011 (2 volumes), 18.642-2/2011 (2 volumes) e 1.259-9/2012 (2 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações.
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 25-9-2012 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 565/2012 -TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral de Contas